

PARECER DE DELIGÊNCIA INTERNA**Processo nº:** TCE/009545/2015**Origem:** Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)**Natureza:** Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF)**Período:** Janeiro a junho de 2015**Relatora:** Conselheira Carolina Matos Alves Costa**1 INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, exarado à fl. 135 dos autos, examinamos os esclarecimentos e justificativas apresentados por dirigentes do *Parquet*, encaminhados pelo Sr. Frederico Wellington Silveira Soares (Superintendente de Gestão Administrativa, desde 01/10/2015), no que diz respeito às impropriedades descritas nos Itens 5.2.1 (fls. 14 a 16) e 5.5.1 (fls. 29/30) do Relatório de Auditoria, cujos arrazoados foram autuados sob o Documento TCE/011060/2015 (fls. 97/131), atendendo as Notificações nºs 02210 (fls. 65 e 79), 002212 (fls. 67 e 81), 002213 (fls. 68 e 82) e 002214/2015 (fls. 69 e 83), expedidas por esta Egrégia Corte de Contas.

Registre-se que a Titular da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA), Sra. Daniella Souza de Moura Gomes, em atendimento à Notificação nº 002208/2015 (fls. 63 e 77), conforme Documento TCE/010703/2015 (fls. 92/94), comunicou a sua exoneração, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), desde 1º de outubro de 2015, razão pela qual está impossibilitada de implementar as recomendações emitidas pela 4ª CCE/4B, acrescentando que parte delas já tenha sido iniciada antes de seu desligamento.

2 ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com a Ordem de Serviço SGA Nº 077/2015, o Relatório da Auditoria (fls. 02 a 30), compreendo o período de janeiro a junho de 2015, apontou inconformidades no âmbito da Administração do MPBA, dentre as quais, aquelas reportadas nos Itens 5.2.1 e 5.5.1, consoante teor do despacho (fl. 135) que determinou à 4ª Coordenadoria o cotejamento entre a ocorrência apontada no relatório e a manifestação e documentos juntados aos autos, cujos responsáveis foram segregados e apontados no parecer contido à fl. 58 dos autos.

É o que faremos a seguir.

✓ **Falta de comprovação de recursos recebidos por indenização de transporte (Item 5.2.1)**


Em atenção às Notificações nºs 002214, 002213 e 002210/2015, os Dirigentes Solange de Lima Rios, Heverton dos Santos Campos e Josias Marques de Lima Neto, respectivamente, subscreveram a Comunicação Interna S/N – SGA (fls. 99 a 101), informando as rotinas e procedimentos implantados e utilizados para a concessão e comprovação de diárias funcionais e indenização de transporte no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (SIMP), anunciando, contudo, que *a revisão dos processos que tratam sobre concessão/comprovação de diárias, incluindo a indenização de transportes está em fase de conclusão, devendo os ajustes necessários inerentes à revisão dos processos serem implementados no primeiro semestre do ano de 2016.*

Finalizando, comunica que, visando aprimorar os controles de prestação de contas do aludido processo, serão adicionados campos no formulário "Solicitação de Diárias Funcionais", que tratarão da identificação do veículo particular utilizado (RENAVAM e placa policial), além das quilometragens por trecho (inicial e final).

Exaltamos as providências ora anunciadas, ao passo que as mesmas serão objeto de averiguação quanto a sua implantação e efetividade nas próximas auditorias no âmbito do MPBA.

✓ **Ausência de documentação suporte e divergência nos valores pagos nos processos de folha de pessoal (5.5.1)**

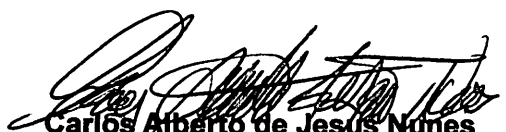
Relativamente às inconsistências elencadas neste tópico do Relatório de Auditoria (fls. 29/30), o Diretor de Administração de Recursos Humanos, Sr. Everaldo de Souza Alves, por meio da Comunicação Interna S/N – SGA (fls. 120 a 124) expôs as justificativas/esclarecimentos e documentos comprobatórios de seus argumentos, dentre os quais acatamos os relacionados às letras "a" e "b", mantendo, contudo, o apontado na letra "c", uma vez que o próprio dirigente reconheceu a necessidade de melhor crítica ao Processos nºs 31 e 51/2015, visando adequar a uma melhor forma de apresentação os itens que figuram como proventos e descontos, especialmente.

Enfatizamos a necessidade de se demonstrar as informações, nos processos de pagamentos, de forma sistematizada, evidenciando a origem e os cálculos feitos, explicitando concretamente o fato, de forma a deixar o mais compreensível possível, seja para o controle interno e/ou externo, sem que suscite dúvidas a respeito da lisura dos pagamentos efetuados. 

2 CONCLUSÃO

Atendida a diligência requerida pelo Gabinete da Conselheira Relatora (fl. 135), concluímos que as peças e os argumentos trazidos foram parcialmente acatados, ao passo que aplaudimos as medidas anunciadas pela Administração do *Parquet*, as quais serão objeto de avaliação quando do desenvolvimento de auditorias futuras nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

Salvador, em 11 de Março de 2016.



Carlos Alberto de Jesus Nunes
Auditor Estadual de Controle Externo/
Gerente de Auditoria



Joelma Góes de Melo
Agente de Controle Externo/
Líder de Auditoria